



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 900/2019 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 29 de outubro de 2019

*Vacância, a pedido do servidor, por posse em outro cargo inacumulável.*

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação do servidor contida no Processo SEI nº 0016421-84.2019.6.18.8022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarado vago, com base no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado por MARCOS DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 540, na vaga nº 58, da Lei nº 10.842, de 20/02/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2019.

Publicado no DOU nº 913  
de 04/11/19.  
Seção 2. Pág. 67.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente, em 29/10/2019, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0850466 e o código CRC 1B2A09C3.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2019 | Edição: 213 | Seção: 2 | Página: 67

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

## PORTRARIA Nº 900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas e legais e,

Considerando a solicitação do servidor contida no Processo SEI nº 0016421-84.2015 resolve:

Art. 1º Fica declarado vago, com base no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112/90, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado por M. CARVALHO SILVA, matrícula nº 540, na vaga nº 58, da Lei nº 10.842, de 20/02/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2019.

**DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

